



0003962-28.2019.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. G. A. S.. Advogado: Armando Pinto Martins (OAB: 10418/CE). Advogado: Jose Benicio Filho (OAB: 10173/CE). Advogada: Regina Celia Nobre Benicio (OAB: 10718/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Em função da publicação do Edital n.º 01/2020 - Estado do Ceará, a parte credora, Espólio de M. G. A. S. (página 168/170), manifestou a intenção de celebrar acordo, observadas as diretrizes fixadas no regramento estadual. A Coordenadoria de Cálculos ofertou planilhas (páginas 203/206), apontando como valor a ser pago, após aplicação do deságio e descontos legais, o montante de R\$ 363.433,54 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) à parte credora principal e R\$ 66.741,69 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) a título de honorários contratuais para o advogado Armando Pinto Martins. A parte detentora do crédito manifestou concordância com os cálculos apresentados (páginas 208/209). O ente devedor, por sua vez, apesar de intimado, nada apresentou, conforme certidão de página 221. É o breve relatório. Verifico que os cálculos elaborados observam as regras constitucionais que regem a situação, seguem as orientações do Conselho Nacional de Justiça e cumprem as determinações constantes dos arts. 22 a 24 e 80 da Resolução n.º 01/21, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará. Por isto e porquanto não houve insurreição das partes, homologo o acordo entabulado entre a parte interessada e o ente público e, dessa forma, determino, pois, o pagamento do crédito pertencente ao Espólio de Maria Gracy Alves Silva, mediante disponibilização do correspondente montante ao respectivo juízo sucessório, perante quem deverão ser realizados os pagamentos aos herdeiros, na forma devida, com recolhimento do ITCMD, inclusive, como determina o art. 192, CTN, devendo-se oficiar ao referido juízo acerca da disponibilização do crédito. Providencie-se, também, o pagamento do crédito alusivo aos honorários contratuais, com observância dos dados bancários fornecidos, obedecendo-se ao teor das planilhas de cálculo referidas. Tudo providenciado, restará quitado o precatório quanto ao valor principal, devendo permanecer em lista de ordem cronológica quanto os honorários sucumbenciais. Ciência ao juízo da execução. Expedientes correlatos. Fortaleza, data fornecida pelo sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 220/2023

Total de feitos: 12

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 67/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Despacho/Ofício proferido pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Cumprimento de Decisão nº 0000020-88.2018.2.00.0000, que trata do Instrumento de Convocação para a VI Jornada de Direito da Saúde do CNJ, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 03/2023, do Comitê Estadual de Saúde, constante do Procedimento Administrativo nº 8507111-91.2023.8.06.0000;

RESOLVE:

1. Tornar públicas as datas, o local e a hora das reuniões do Comitê Estadual da Saúde do Ceará, que ocorrerão na cidade de Fortaleza, nos dias 28 de abril de 2023 e 05 de maio de 2023, às 09h00min, na Escola Superior de Magistratura – ESMEC, localizada na Rua Ramires Maranhão do Vale, nº 70, Edson Queiroz, para discussão e elaboração/revisão de enunciados interpretativos sobre o direito à saúde, em preparação para a VI Jornada de Direito da Saúde.

2. Ficam convocados a participar das reuniões os membros do Comitê Estadual de Saúde do Ceará, bem como outros agentes capazes de agregar o mais amplo conhecimento em Direito e Saúde.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 4 de abril de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 3 – TJCE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que os **locais** de aplicação das provas objetivas e da prova discursiva, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Técnico Judiciário da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário de Nível Médio (SPJ/NM) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_ce_23_servidor, a partir da data constante do item 2 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1 As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas no dia **23 de abril de 2023**, às **14 horas** (horário local).